



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 62, DE 2024**

A Câmara Municipal, na 64ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 28/2024**

Processo Administrativo nº 16.147/2024

**ALTERA A LEI Nº 10.112, DE 05 DE NOVEMBRO  
DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
EDUCACIONAL HOSPITALAR E DOMICILIAR.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 10.112, de 05 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Município de Santo André poderá celebrar parceria ou convênio com outras redes de ensino ou instituições sem fins lucrativos, no intuito de firmar intercâmbio colaborativo, a fim de proporcionar atendimento aos alunos que, em razão da especificidade do tratamento médico, estiverem em situação de internação ou moradia provisória.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de outubro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. nº 4687/2024  
IGS/.

